

Concurso de Decoração Residencial de Natal

JOINVILLE 2023 – REGULAMENTO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para escolha das decorações de residências no “Concurso de Decoração Residencial de Natal 2023”.

1. DO CONCURSO

Este concurso tem por objetivo incentivar e valorizar as decorações de Natal feitas pelos joinvilenses em áreas externas de casas, escolhendo a mais bela decoração. O evento é uma realização do Instituto de Natal de Joinville com apoio da Prefeitura de Joinville através da Secretaria de Cultura e Turismo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. - A inscrição implica aos participantes a sua aderência a todas as regras contidas neste Regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

2.2. – Período de inscrições:

* 17/11/2023 a 08/12/2023

2.3. – Cada participante poderá inscrever 1 (uma) propriedade, na categoria residência.

2.4. – As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas eletronicamente, por meio de formulário disponível no site : www.nataldejoinville.com.br. O interessado deverá responder informações obrigatórias, como:

I – Nome completo

II - CPF;

II – Endereço completo;

III – Telefone (fixo e/ou celular) e endereço de e-mail para contato;

V - Anexar até cinco fotos nítidas da casa, sendo 3 (três) fotos noturnas.

Se o proprietário tiver redes sociais, publicar as fotos da decoração e inserir o link no formulário.

2.5. Ao se inscrever no referido concurso os participantes automaticamente autorizam, de pleno direito, o uso gratuito de suas imagens e vídeos, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais da divulgação do concurso e da premiação, sem nenhum ônus ao Instituto de Natal e à Prefeitura de Joinville.

2.6. Estão impedidos de participar do concurso os membros da comissão julgadora e das entidades organizadoras do Natal.

2.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, fichas de inscrições incompletas e efetuadas após a data de encerramento das mesmas.

3. DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

3.1. O período de avaliação da Comissão Julgadora será entre 09 e 14 de dezembro de 2023. Todos os participantes devem manter suas fachadas decoradas pelo menos até o dia 06 de janeiro de 2024.

3.2 A casa que não mantiver a decoração conforme estabelecido na cláusula 3.1 não poderá concorrer no concurso nas próximas 3 (três) edições.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A avaliação das decorações ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será composta por até 05 (cinco) avaliadores, sendo pessoas qualificadas indicadas pelo Instituto de Natal, Secretaria de Cultura e Turismo e Sociedade Civil.

4.2. Todas as decorações inscritas deverão ser visíveis da calçada onde consta o endereço inscrito.

4.3. A avaliação será feita em duas etapas: a primeira etapa de maneira virtual, através da

análise das fotos, e a segunda etapa de forma presencial.

4.4. A Comissão Julgadora visitará as 5 (cinco) propriedades finalistas mais bem classificadas sem datas e horários marcados.

4.5. Para o julgamento das decorações serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes critérios:

a) Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada item da decoração e o espaço como um todo; (20 pontos)

b) Recursos Natalinos: será avaliado o aspecto visual global da decoração, os recursos utilizados, tais como: recursos naturais, artificiais, presença de itens temáticos ao Natal, entre outros; (20 pontos).

c) Criatividade: será avaliado a criatividade utilizada para a decoração natalina; (20 pontos)

d) Impacto visual diurno/noturno da decoração (20 pontos)

e) Dimensão da decoração: será avaliado a extensão do espaço. (20 pontos)

4.6. A Comissão Julgadora fará a avaliação das fotografias e vídeos enviados e cada membro atribuirá uma pontuação, totalizando até 100 pontos.

Os finalistas e vencedores da categoria serão aqueles que obtiverem a maior pontuação.

4.7. Serão premiadas as decorações em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4.8. Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

4.9. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão da Comissão de Julgamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

5.1. A divulgação dos resultados e entrega das premiações acontecerá no dia 15/12/2023 às 18 horas no palco cultural do Natal (tenda gastronômica, Rua Dr. Norberto Bachmann - Centro,

próximo ao terminal de ônibus), posteriormente estará disponível no site do Natal: www.nataldejoinville.com.br

5.2. Os finalistas serão comunicados a participar da cerimônia, pela organização do concurso.

5.3. Serão entregues Certificados de participação nominal a todos os inscritos no Concurso, enviados por e-mail.

5.4. Os 03 (três) finalistas receberão o certificado impresso no dia da premiação.

5.5. As casas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar receberão os prêmios especificados abaixo:

- * R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado;
- * R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo colocado;
- * R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado.

5.6. A retirada dos prêmios deverá ser feita pelo representante legal, devidamente identificado, devendo assinar no ato o respectivo recibo de entrega.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo ao Instituto de Natal de Joinville e à Prefeitura de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização judicial ou não.

7.2. O Instituto de Natal de Joinville e a Prefeitura de Joinville através da Secretaria de Cultura e Turismo, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

7.3. Ao participar deste Concurso o concorrente estará automaticamente autorizando, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de seu nome, sua imagem e sua voz, pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na internet. A autorização descrita acima não implica ou resulta

em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda os vencedores em assinar eventuais recibos e documentos para tal efeito, sempre que solicitado pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville.

7.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville.

7.5. Aplica-se a este Concurso, incluindo, mas sem se limitar à sua divulgação, às participações e às premiações, a legislação brasileira e fica eleito o foro da Cidade de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias.

7.6. O prêmio somente será outorgado ao participante que aja em total acordo ao disposto neste Regulamento e a simples participação neste concurso implica na total concordância com o presente Regulamento.

Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura Municipal de Joinville